JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-002.510.09-50

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. PREGÃO. SMSP. Registro de Preços. Serviços de manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem superficial junto a córregos e canais. Adequações do edital efetuadas pela Origem. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

Transitado em julgado: 04.10.2013

2.664ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EURÍPEDES SALES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, em conhecer da representação formulada pela empresa Terraplanagem Santo Américo S/S Ltda., em face do edital do Pregão Presencial 011/SMSP/Cogel/2009, promovido pela Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras – SMSP, por estarem presentes os requisitos de admissibilidade discriminados no Regimento Interno desta Corte.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, quanto ao mérito, em julgá-la prejudicada pela perda de seu objeto, uma vez que a Administração procedeu às adequações do edital, conforme publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 29 de agosto de 2009.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o cumprimento do artigo 58 do Regimento Interno deste Tribunal.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 3 de abril de 2013.

EDSON SIMÕES – Presidente.

EURÍPEDES SALES – Relator.